



3870494



21260.202029/2023-38



Ministério das Mulheres  
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres  
Diretoria de Proteção de Direitos  
Coordenação-Geral da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2023

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I - Termo de Execução Descentralizada;
- II - Plano de Trabalho;
- III - Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- IV - Check-list para celebração do TED.

### I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p><b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>            Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério das Mulheres            Nome da autoridade competente: Aparecida Gonçalves            Número do CPF: 357.535.871-00            Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres/Diretoria de Proteção de Direitos/ Coordenação Geral do Ligue 180            Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Não se aplica</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>            Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério das Mulheres / 810012            Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040 / 15257</p> <p>Observações:            a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e            b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</p>
<p><b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>            Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB            Nome da autoridade competente: Prof.ª Márcia Abrahão Moura            Número do CPF: 334.590.531-00            Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher (NEPeM) / CEAM - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares            Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2020.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>            Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: Universidade de Brasília - 154040/15257            Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040 / 15257</p> <p>Observações:            a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e            b) Preencher número da Unidade Gestora e da Gestão responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.</p>
<p><b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>            Reestruturação da Central de Atendimento às Mulheres: diagnóstico e diretrizes de registro e atuação do Ligue 180 para atendimento especializado, humanizado e com perspectiva de gênero  <b>Observação:</b> Descrição sucinta do objeto pactuado</p>
<p><b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES</b></p> <p><b>4.1 Unidade Descentralizadora</b></p>

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **22 (vinte e dois)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: data da assinatura**

**Fim: 22 (vinte e dois) meses após assinatura**

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 1.365.480,00 (Um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

33.90.39

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

##### 11.1 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura:

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério das Mulheres

Nome da autoridade competente: Aparecida Gonçalves

Número do CPF: 357.535.871-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres/ Diretoria de Proteção de Direitos/ Coordenação Geral do Ligue 180

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério das Mulheres - 810012

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040 / 15257

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Prof.ª Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher (NEPeM) / CEAM - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade de Brasília - 154040/15257

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040/15257

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

#### 3. OBJETO:

Reestruturação da Central de Atendimento às Mulheres: diagnóstico e diretrizes de registro e atuação do Ligue 180 para atendimento especializado, humanizado e com perspectiva de gênero

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

##### **META 1: Pesquisa sobre funcionamento da Central de Atendimento Unificada (Disque 100 e Ligue 180)**

PRODUTO 1.1: Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento e operações realizadas).

PRODUTO 1.2: Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento).

PRODUTO 1.3: Relatório sobre os órgãos e serviços nos estados brasileiros sobre os encaminhamentos das denúncias

##### **META 2: Elaboração de Bancos de informação:**

PRODUTO2.1: Banco de Informações em linguagem fácil e acessível em formato de árvore

PRODUTO 2.2: Taxonomia

##### **META 3: Balanços Ligue 180**

PRODUTO3.1: Balanço 2019

PRODUTO3.2: Balanço 2020

PRODUTO3.3: Balanço 2021

PRODUTO3.4: Balanço 2022

PRODUTO3.5: Balanço 1/2023

PRODUTO3.6: Balanço 2/2023

##### **META 4: Ciclo de capacitação**

PRODUTO 4.1: Matriz de conteúdo

PRODUTO 4.2: Plano de desenvolvimento de conteúdo (metodologia)

PRODUTO 4.3: Capacitação Turma Piloto

##### **META 5: Novo Protocolo de funcionamento**

PRODUTO 5.1: Protocolo de funcionamento da Central Ligue 180

PRODUTO 5.2: Formulários de Atendimentos com Scripts para atendentes

PRODUTO 5.3: Guia orientativo (para população)

##### **META 6: Pesquisa para atualização do Banco de dados de serviços da Central Ligue 180**

PRODUTO 6.1: Projeto de Pesquisa contendo metodologia de coleta e análise de dados, bem como escopo dos 8 (oito) tipos de serviços a serem pesquisados (1. Casa da Mulher Brasileira; 2. Centros Especializados de Atendimento à Mulher; 3. Delegacias, Postos, Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; 4. Patrulha ou Ronda Maria da Penha; 5. Casas Abrigo; 6. Juizados e Varas Especializadas em Violência Doméstica; 7. Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; 8. Defensorias Públicas).

PRODUTO 6.2: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casa da Mulher Brasileira e Centros Especializados de Atendimento à Mulher.

PRODUTO 6.3: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Delegacias, Postos, Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; e Patrulha ou Ronda Maria da Penha.

PRODUTO 6.4: Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.2. e 6.3.

PRODUTO 6.5: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casas Abrigo; e Juizados e Varas Especializadas em Violência Doméstica;

PRODUTO 6.6: Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; e Defensorias Públicas

PRODUTO 6.7: Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.5. e 6.6.

PRODUTO 6.8: **Relatório Final**, contendo gráficos, análise qualitativa e banco de dados em Excel para os 8 (oito) tipos de Serviços.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Ministério das Mulheres, através da Coordenação Geral da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, hoje é responsável **principais serviços de execução do Governo Federal e de abrangência nacional para enfrentamento à violência contra a** Atendimento à Mulher - Ligue 180. O serviço foi criado em novembro de 2005 pela então Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) em situação de risco de violência sobre seus direitos, bem como onde buscar ajuda. Além disso, auxilia o monitoramento da rede de atenc país, por meio do registro de reclamações, sugestões e elogios sobre os serviços. A ligação é gratuita e a **central funciona 24 (vinte e qu dias da semana.**

Desde sua criação, a Central ampliou o seu escopo de atuação e em 2008, o Ligue 180 passou a encaminhar as denúncias c Polícia Federal e posteriormente, as denúncias de cárcere privado aos Ministérios Públicos estaduais.

Em 2010, a Secretaria de Políticas para as Mulheres realizou uma campanha de massa para a divulgação do serviço e ultr **(um) milhão de atendimentos** realizados desde sua criação. Ainda em 2010, o Decreto nº 7.393/2010 determinou, que a Central de deveria assumir as seguintes atribuições:

"Art. 3º Caberá à Central de Atendimento:

- I - receber relatos, denúncias e manifestações relacionadas a situações de violência contra as mulheres;
- II - registrar relatos de violências sofridas;
- III - orientar as mulheres em situação de violência sobre seus direitos, bem como informar sobre locais de apoio e assistência na sua localidade;
- IV - encaminhar as mulheres em situação de violência à Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, de ac informar às autoridades competentes, se for o caso, a possível ocorrência de infração penal que envolva violência contra a mulher;

- VI - receber reclamações, sugestões e elogios a respeito do atendimento prestado no âmbito da Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres encaminhando-os aos órgãos competentes;
- VII - produzir periodicamente relatórios gerenciais e analíticos com o intuito de apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação do enfrentamento à violência contra as mulheres;
- VIII - disseminar as ações e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres para as usuárias que procuram o serviço; e
- IX - produzir base de informações estatísticas sobre a violência contra as mulheres, com a finalidade de subsidiar o sistema nacional de dados às mulheres."

Dessa forma, a central passou a executar seus serviços, por meio de contratação exclusiva para o canal 180, com publicação de relatório contendo análise de dados sobre os atendimentos previstos no Decreto 7.393/2010, lançados até o ano de 2018.

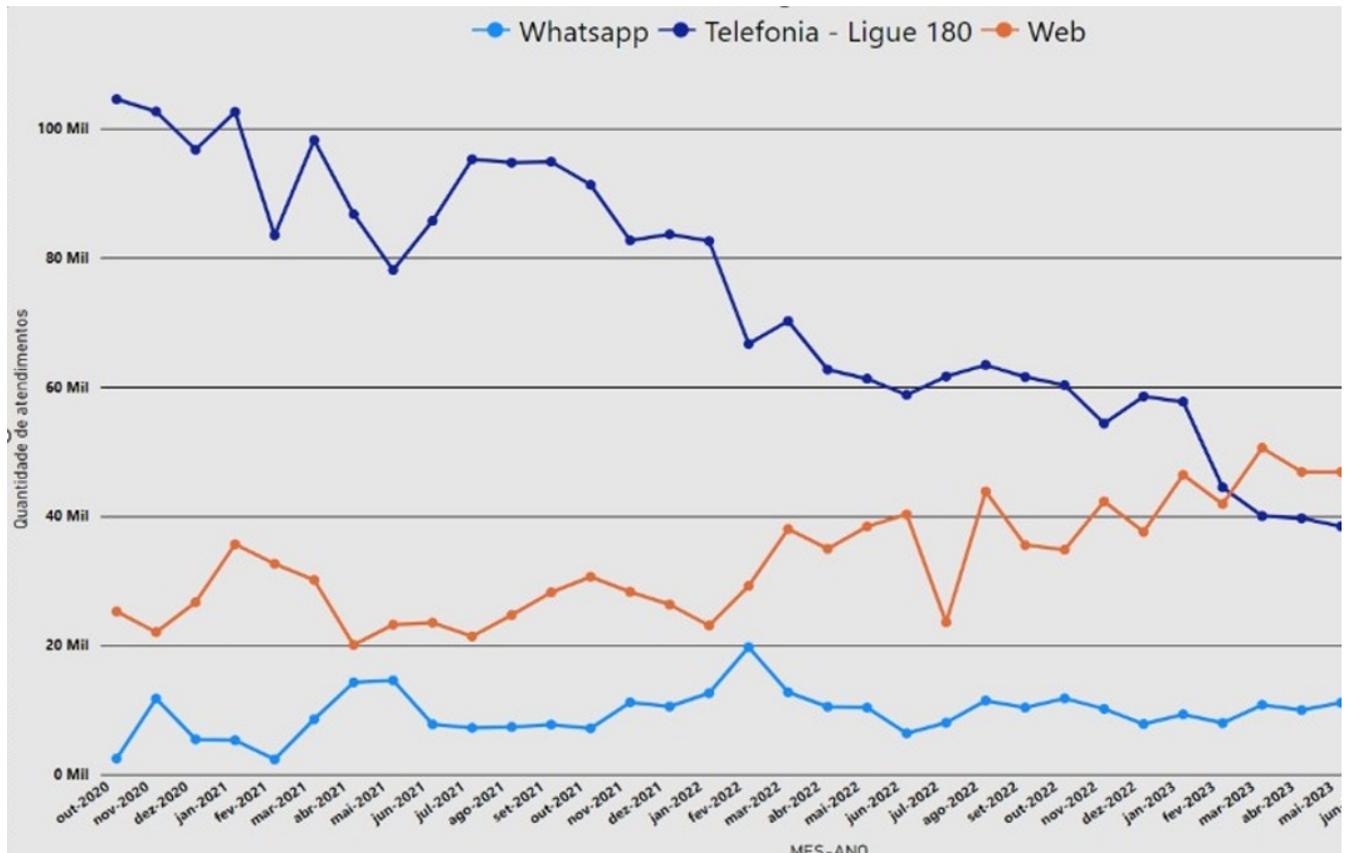
Em 2019, a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 foi unificada ao Disque Direitos Humanos - Disque 100, sob a coordenação Nacional dos Direitos Humanos, do antigo Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, conforme Decreto 10.174/2019.

Em 2023, com a criação do Ministério das Mulheres, uma das primeiras medidas tomadas foi a realização de diagnóstico dos Centros Centrais. Para além da perspectiva contratual, o diagnóstico inclui análise de fluxo, banco de informações (de serviços e de conhecimentos), formulários de encaminhamento das denúncias, bem como estrutura física e ambiente de trabalho da equipe contratada para prestar o serviço.

Conforme referido diagnóstico, a Central Unificada de Direitos Humanos, que atende ligações dos trídígitos 100 e 180, acolhe denúncias às usuárias, considerando as atribuições do Decreto 7.393/2010, nos seguintes aspectos:

- Tratamento e encaminhamento de denúncias comprometido por falta de pactuação formal com entes e órgãos responsáveis pelo tratamento das denúncias nos serviços específicos.
- Banco de Dados sobre serviços consideravelmente defasado, sem informações básicas sobre serviços essenciais que são repassadas às usuárias.
- Banco de Dados de Conhecimento (sobre legislação e direitos e garantias), defasada e distorcida, pois foram identificados dados ausentes na base e em linguagem jurídica (com a letra da lei), de difícil compreensão pelo público em geral.
- Lapso de publicação dos Balanços do Ligue 180, que **não** são substituíveis pelo Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. O Balanço traz análises qualitativas sobre os números especificamente referentes às violências contra mulheres, enquanto o painel apresenta violações, denúncias e encaminhamentos para vítimas do sexo feminino.
- Formulário de preenchimento de denúncia extremamente longo e com perguntas desnecessárias ao atendimento das mulheres vítimas de violência, causando revitimização das mulheres em situação de violência, aumento do tempo médio em espera em linha, abandono da linha.

Após levantamento dos últimos 4 (quatro) anos de atendimentos realizados pela Central de Atendimento (Unificada) Disque Direitos Humanos apenas via Ligue 180, percebe-se uma nítida tendência de queda do número de atendimentos realizados pela Central, principalmente no atendimento telefônico demandado pelo trídígito Ligue 180. Em que pese a oscilação corrente do número de atendimentos realizados, a diminuição no número de atendimentos realizados pode ser evidência de ineficiência e conseqüente queda de credibilidade nos tipos de atendimento pela Central, a saber, acolhimento humanizado, disseminação de informação e registro de denúncias.



#### REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LIGUE 180

Considerando sequência de registros de violências recebidas pela Central de Atendimento - Ligue 180 entre 2016 e 2023, disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/ligue180>; os índices de violência contra a mulher disponíveis no Sistema Nacional de Segurança Pública e as atividades realizadas pela Central de Atendimento por meio do Contrato nº 20/2019 (PROCESSO SEI Nº 00/2019) atualmente; conclui-se que é urgente sua reestruturação. Portanto, tem-se a **dimensão quantitativa e qualitativa da capacidade de atendimento - Ligue 180**.

A respeito da **capacidade quantitativa**, frisa-se que o serviço de teleatendimento foram reduzidos gradativamente desde 2016, com a publicação de dados abertos - provavelmente devido à atual formatação do contrato e da gestão 2019-2022, ambos voltados para redução de custos e



Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Limpeza e conservação.
- Apoio administrativo, técnico e operacional.
- Serviços de energia elétrica.
- Vigilância ostensiva.
- Serviços de água e esgoto.
- Manutenção e conservação de bens imóveis.
- Infraestrutura de TIC

### Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	<b>Sondagem inicial sobre o funcionamento da Central de Atendimento Unificada (Disque 100 e Ligue 180)</b>	<b>Relatório</b>	<b>1</b>		<b>R\$ 235.000,00</b>	<b>dez/23</b>	<b>mai/24</b>
PRODUTO 1.1	Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento e operações realizadas)	Relatório	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	dez/23	jan/24
PRODUTO 1.2.	Relatório de Pesquisa sobre estrutura e funcionamento da Central de Atendimento com foco nas células (áreas de atendimento)	Relatório	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,000	fev/24	mar/24
PRODUTO 1.3	Relatório sobre os órgãos e serviços nos estados brasileiros sobre os encaminhamentos das denúncias	Relatório	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	abr/24	mai/24
	Diárias para cumprimento da Meta 1	Diárias	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	dez/23	mai/24
<b>META 2</b>	<b>Elaboração de Bancos de informação:</b>	<b>Diagrama</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 67.500,00</b>	<b>jun/24</b>	<b>ago/24</b>

PRODUTO 2.1	Banco de Informações em linguagem fácil e acessível em formato de árvore	Diagrama	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	jun/24	jul/24
PRODUTO 2.2	Taxonomia	Diagrama	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	ago/24	ago/24
<b>META 3</b>	<b>Balancos Ligue 180</b>	<b>Relatórios</b>	<b>6</b>		<b>R\$ 118.125,00</b>		
PRODUTO 3.1	Balanço 2019	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	dez/23	jan/24
PRODUTO 3.2	Balanço 2020	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	fev/24	mar/24
PRODUTO 3.3	Balanço 2021	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	abr/24	mai/24
PRODUTO 3.4	Balanço 2022	Relatório	1	R\$ 23.625,00	R\$ 23.625,00	jun/24	jul/24
PRODUTO 3.5	Balanço 1/2023	Relatório	1	R\$ 11.812,50	R\$ 11.812,50	ago/24	ago/24
PRODUTO 3.6	Balanço 2/2023	Relatório	1	R\$ 11.812,50	R\$ 11.812,50	set/24	set/24
<b>META 4</b>	<b>Ciclo de capacitação</b>	<b>Diagrama ou Plano de Ensino / Relatório/ Diárias</b>	<b>3</b>		<b>R\$ 202.650,00</b>		
PRODUTO 4.1	Matriz de conteúdo	Diagrama ou Planilha	1	R\$ 39.250,00	R\$ 39.250,00	abr/24	mai/24
PRODUTO 4.2	Plano de desenvolvimento de conteúdo (metodologia)	Plano de Ensino	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	jun/24	jun/24
PRODUTO 4.3	Capacitação Turma Piloto	Relatório	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	jul/24	jul/24
	Diárias para cumprimento da Meta 4	Diárias	324	R\$ 350,00	R\$ 113.400,00	abr/24	jul/24
<b>META 5</b>	<b>Novo Protocolo de funcionamento</b>	<b>Protocolo, Formulário e Guia</b>	<b>3</b>		<b>R\$ 173.437,50</b>		
PRODUTO 5.1	Protocolo de funcionamento da Central Ligue 180	Protocolo	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	ago/24	set/24
PRODUTO 5.2	Formulários de Atendimento com Scripts para atendentes	Formulário	1	R\$ 37.812,50	R\$ 37.812,50	out/24	out/24
PRODUTO 5.3	Guia orientativo	Guia	1	R\$ 75.625,00	R\$ 75.625,00	nov/24	dez/24
<b>META 6</b>	<b>Pesquisa para atualização do Banco de dados de serviços da Central Ligue 180</b>	<b>Projeto ,Formulários e relatórios</b>	<b>8</b>		<b>R\$ 341.187,50</b>		
PRODUTO 6.1	Projeto de Pesquisa contendo metodologia de coleta e análise de dados, bem como escopo dos 8 (oito) tipos de serviços a serem pesquisados (1. Casa da Mulher Brasileira; 2. Centros Especializados de Atendimento à Mulher; 3. Delegacias, Postos, Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; 4. Patrulha ou Ronda Maria da Penha; 5. Casas Abrigo; 6. Juizados e Varas Especializadas em Violência Doméstica; 7. Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; 8. Defensorias Públicas).	Projeto	1	R\$ 87.625,00	R\$ 87.625,00	jan/25	fev/25
PRODUTO 6.2	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casa da Mulher Brasileira e Centros Especializados de Atendimento à Mulher.	Formulário	1	R\$ 43.812,50	R\$ 43.812,50	mar/25	mar/25

PRODUTO 6.3	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Delegacias, Postos, Seções e Núcleos de Atendimento Especializado às Mulheres; e Patrulha ou Ronda Maria da Penha.	Formulário	1	R\$ 43.812,50	R\$ 43.812,50	abr/25	abr/25
PRODUTO 6.4	<b>Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.2. e 6.3.</b>	Relatório	1	R\$ 43.812,50	R\$ 43.812,50	mai/25	mai/25
PRODUTO 6.5	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Casas Abrigo; e Juizados e Varas Especializadas em Violência Domestica;	Formulário	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	out/24	out/24
PRODUTO 6.6	Formulários de coleta de dados para 2 (dois) tipos de serviços: Núcleos e Promotorias Especializadas nos Ministérios Públicos; e Defensorias Públicas	Formulário	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	nov/24	nov/24
PRODUTO 6.7	<b>Relatório Parcial, contendo gráficos e análise qualitativa para 4 (quatro) tipos de serviços referentes aos produtos 6.5. e 6.6.</b>	Relatório	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	dez/24	dez/24
PRODUTO 6.8	<b>Relatório Final</b> , contendo gráficos, análise qualitativa e banco de dados em Excel para os 8 (oito) tipos de Serviços.	Relatório	1	R\$ 87.625,00	R\$ 87.625,00	jun/25	set/25
Taxa Administrativa	Taxa de Ressarcimento de custos indiretos para a UnB e para a fundação de apoio (20%)	Taxa Administrativa	1	R\$ 227.580,00	R\$ 227.580,00		

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Parcela 1	R\$ 493.884,00
Parcela 2	R\$ 454.884,00
Parcela 3	R\$ 416.712,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.365.480,00</b>

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	<i>Sim</i>	R\$ 227.580,00
33.90.39	<i>Não</i>	R\$ 1.137.900,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

#### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 10 de novembro de 2023.

**Prof.ª Márcia Abrahão Moura**  
Reitora da Universidade de Brasília

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2023.

**Aparecida Gonçalves**  
Ministra das Mulheres

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

#### Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

### III - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

#### 1. FINALIDADE:

Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº (identificação do número e ano do instrumento), celebrado entre o (identificação da Unidade Descentralizadora) e o (identificação da Unidade Descentralizada), para execução do objeto (descrição do objeto pactuado).

## 2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Créditos Orçamentários Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos:

Créditos Orçamentários Devolvidos:

Recursos Financeiros Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos:

Recursos Financeiros Devolvidos:

## 3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO

Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada	Valor:	
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública	Valor:	
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento:	Valor:
	Instrumento:	Valor:

## 4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO

**Observações:** deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## 6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

## IV - CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

<input type="checkbox"/> Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
<input type="checkbox"/> Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
<input type="checkbox"/> Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input type="checkbox"/> Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input checked="" type="checkbox"/> Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input checked="" type="checkbox"/> Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);
<b>OBS:</b> ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
<input type="checkbox"/> Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input checked="" type="checkbox"/> Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma Transfere.Gov:
<input checked="" type="checkbox"/> Sim
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma Transfere.Gov pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input type="checkbox"/> Não
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é <b>necessária análise jurídica antes da celebração</b> .
<input type="checkbox"/> Dispensado o uso de TED
Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de competência para assinar o TED.
<input type="checkbox"/> Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.
<b>OBS:</b> Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres**, em 08/12/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3870494** e o código CRC **EFC60B6F**.

